

**ATA DA 394ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE
GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Saneamento Goiás S.A. – Saneago (“Companhia”), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada por expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Eurico Velasco de Azevedo Neto, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Michele Carvalho Rocha Cardoso, Mônica Cristina Mendes Galvão e Ricardo José Soavinski. **Convidados:** Mônica de Souza, Superintendente de Governança; Mauro Zanon Marques, Gerente Executivo de Apoio a Governança; Paulo Rogério Bragatto Battiston, Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Regulação.
4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Michele Carvalho Rocha Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.
5. **SECRETÁRIO:** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.
6. **ORDEM DO DIA:** 1. Processo 18090/2019 - Revisão do Estatuto Social.
7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente, após verificar a existência de “quorum”, determinou a leitura da ordem do dia.
1. Passando à Ordem do dia, a Srª Presidente colocou em pauta a análise das alterações do Estatuto Social presente na Proposta da Administração. Inicialmente, o conselheiro Mário Guerino solicitou ajustes no §4º do art. 5º, com a inclusão de “e preferenciais” e a alteração da expressão “poderá ser de até” para “será de”. Em seguida, em relação ao caput do art. 6º, que acompanha a redação art. 3º, §1º do Projeto de Lei que introduz alterações na Lei nº 6680/1967, em tramitação na Assembleia Legislativa, os conselheiros solicitaram o encaminhamento, à Assembleia Legislativa, da seguinte redação a este item do Projeto de Lei: "O Estado de Goiás deterá sempre o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, assegurando sua condição de acionista controlador.". Após discussão e decisão sobre esse item, o conselheiro Ricardo Soavinski justificou que teria que se ausentar da presente reunião. Dando prosseguimento, a Conselheira Michele Rocha sugeriu alterações no inciso IV e VI do art. 18, sendo, respectivamente: i) alteração da expressão "orientar" para "assessorar"; e ii) vinculação do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicação de Recursos à Diretoria Financeira, de Relações com Investidores e Regulação e incluir a composição deste Comitê, englobando um representante do Comitê de Auditoria Estatutário. Na sequência, solicitaram ajustes no art. 24 da Proposta apresentada, visando torná-lo específico à Saneago. O conselheiro José Antônio sugeriu ajustes de concordância nos artigos 35 e 41. A Presidente observou que, de forma contrária aos conselheiros de administração, não estava claro a quantidade de faltas permitidas aos conselheiros fiscais. Quanto ao §4º do art. 38, sugeriu a alteração da expressão "à minoria" para "aos

**ATA DA 394ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE
GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

acionistas minoritários". Nas tratativas em relação ao art. 45, os conselheiros solicitaram a inclusão dos seguintes incisos no §1º: i) término do mandato e ii) outras hipóteses previstas em lei, bem como a exclusão do §2º. Seguindo, o Conselho de Administração sugeriu manter o Comitê de Auditoria Estatutário, como órgão competente para dar apoio metodológico e procedimental na avaliação dos Diretores. Os conselheiros sugeriram também a seguinte proposta de redação ao art. 54, parágrafo único: "O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário será indicado pelo Conselho de Administração, dentre seus membros.". Sugeriram, também, ajustes no art. 58, uma vez que a Diretoria Colegiada é composta pelo Diretor e não pela Diretoria. No §2º deste artigo foi sugerida, ainda, a substituição da expressão "o cargo de Diretor" por "os cargos descritos no *caput*". Continuando, os conselheiros solicitaram a exclusão da expressão "vacância" do art. 62 e a alteração da redação do art. 63, bem como a exclusão do §1º e a alteração do §2º desse artigo. Após, sugeriram a inclusão da expressão "de até 30 (trinta) dias" no art. 64, IX, a exclusão do Art. 66, inciso II e a não exclusão do parágrafo único do art. 70. Por fim, o conselheiro Mário Cezar Guerino sugeriu a extinção do Capítulo V e, após discussões, foi voto vencido, mantendo mesmo assim, sua posição contrária em relação a esta proposta de alteração no Estatuto.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pela Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Goiânia, 15 de outubro de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso
Presidente do Conselho

José Antônio Tietzmann e Silva
Vice-Presidente do Conselho

Mauro Zanon Marques
Secretário *ad hoc*

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Eurico Velasco de Azevedo Neto

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Mário Cezar Guerino

Mônica Cristina Mendes Galvão

Ricardo José Soavinski